



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178
licitacoes@cati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2014

OFERTA DE COMPRA Nº 130104000012014OC00057

PROCESSO SAA nº 17.289/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX DO TIPO CPA-DIGITAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/10/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2014 – ÀS 09:00 HORAS.

O Senhor Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Engº Agrº **JOSÉ CARLOS ROSSETTI**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 17.289/13, objetivando: **A locação de uma central telefônica PABX do tipo CPA-Digital e serviço de manutenção preventiva e corretiva**, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC- 27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a locação de uma central telefônica PABX do tipo CPA-Digital e serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **ANEXO I** e nas condições deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

7. Fica vedada a participação de cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 1º, "9" e "10" do Decreto Estadual nº 55.938 de 21/06/10.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, quando exigido, deverá(ão) ser anexado arquivo (em WORD ou EXCEL) contendo a Planilha de composição da proposta de preços/Memória de Cálculo, elaborado de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo os anexos indicados no subitem 5, deste item III, elaborados nos formatos indicados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados nos arquivos indicados no subitem 5, este item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440/2011) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física..

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de bom desempenho em serviços prestados pela licitante, ou que esteja prestando, da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude da disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).



1.5.2 - Atestado de visita técnica no local onde os serviços serão executados. O local para visita deverá ser vistoriado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, devendo ser agendados previamente através dos telefones (19) 3743-3743 e 37433742 com Beatriz Helena Zuppi Balista.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas (conforme regulamento CAUFESP www.bec.sp.gov.br).

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), mediante pesquisa de preços previamente realizada.

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.



b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (019) 3743-3741 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@cati.sp.gov.br ou sonia.almeida@cati.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere os subitens 1.4 e 1.5, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9 “ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios”. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas mesmas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, Núcleo de Suprimentos e Patrimônio, sito na Avenida Brasil, nº 2.340 – Edifício IV, Jardim Chapadão, Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, 1.4 e 1.5 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá ainda informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste Item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço,



negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, Núcleo de Suprimentos e Patrimônio, sito na Avenida Brasil, nº 2.340 – Edifício IV, Jardim Chapadão, Campinas - SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Atividades Complementares, do Centro Administrativo da CATI, localizada na Avenida Brasil, n.º 2.340, Jardim Chapadão, Campinas/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade de cada item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



VIII. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo de entrega do objeto que trata da locação de uma central telefônica PABX do tipo CPA-Digital com os serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusos deverá ocorrer na seguinte conformidade:

- Para entrega dos projetos de instalação em até 15(quinze) dias após a data da assinatura do contrato.
- Entrega dos equipamentos /materiais em até 30 (trinta)dias após a data de assinatura do contrato e do recebimento do Pedido de fornecimento e da Nota de Empenho;
- Instalação dos equipamentos em até 60(sessenta dias) dias contados da assinatura do contrato e do recebimento do Pedido de fornecimento e da Nota de Empenho;
- Período de funcionamento experimental: até 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos/materiais, em perfeito funcionamento.

1.1 O recebimento bem como a instalação e ativação dos serviços serão realizados nas dependências da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, localizada à Avenida Brasil, 2340 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

2. Para instalação e ativação dos serviços, a empresa contratada deverá agendar a data previamente com o Núcleo de Infraestrutura/CATI obrigatoriamente no final de semana(sábado e domingo), para que não haja interrupção nas atividades da instituição e o horário, pelo(s) telefone(s) 3743-3754 ou 3743-3755.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O serviço de locação da central telefônica PABX do tipo CPA-Digital e serviço de manutenção preventiva e corretiva item II, serão recebidos provisoriamente, em até 15(quinze) dias para o período de funcionamento experimental, contados do prazo da instalação dos equipamentos e ativação dos serviços, contados da assinatura do contrato e do recebimento do Pedido de Fornecimento e da Nota de Empenho.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá regularizá-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.Caso haja atraso na entrega dos serviços, além das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, o período de locação e, conseqüentemente, o pagamento da locação será contado a partir do mês de funcionamento/utilização dos serviços, sendo que a quantidade de parcelas corresponderá aos meses restantes do período de vigência do contrato.

4. Na impossibilidade de os serviços rejeitados serem regularizados, ou na hipótese de não serem executados os serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de regularização dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder conforme indicado pela ADMINISTRAÇÃO, dentro do prazo de 2(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente avençado.

6. O recebimento definitivo dos serviços do objeto desta licitação, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão da regularização efetuada com base na alínea “b” do subitem 6 deste item, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo formal pelo servidor responsável.



X. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias (art. 2º do decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contado da data de medição dos serviços nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui anexo II deste Edital.
2. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
3. Os pagamento serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica

$$R = Po.[(IPC / IPCo) -1]$$

Onde:

R: parcela de reajuste

Po: preço inicial do contrato no mês de referencia dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do ultimo reajuste

IPC/IPCo: variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referencia de preços, ou o mês do ultimo reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência de preço: data da apresentação da proposta.

6. A periodicidade anual de que trata o subitem 5, deverá ser contada da data da apresentação da proposta, nos termos do Decreto nº 48.326/2002
7. Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser efetuada em conformidades com a legislação do Município que a prestação do serviço estiver envolvida em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3. Constitui condição para a celebração do contrato a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da assinatura.



2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Suprimentos e Patrimônio da CATI a avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão – Campinas/SP CEP 13070-178, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

5. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo até 5 (cinco) dias úteis contados do início efetivo da execução dos serviços, o funcionário que representará a mesma e responderá pelos serviços prestados informando nome completo, RG, CPF, telefone, e-mail e cargo que ocupa.

6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10. O prazo para o **início** de entrega dos serviços deverão obedecer o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho:

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA – 22 DE 01.08.96, **ANEXO V**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII do regulamento anexo a Resolução CC - 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL,

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Minuta do Contrato,
- Anexo III -Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V – Cópia da Resolução SAA nº 22.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Campinas, 24 de outubro de 2014

Sônia Maria de Almeida
Subscritor do Edital



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM MANUTENÇÃO

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste projeto a prestação de serviços de locação de uma Central telefônica PABX do tipo CPA-Digital, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificados no ANEXO A

II - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para a instalação e configuração dos equipamentos.

3.2 As condições de entrega, transporte e instalação do equipamento PABX, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá instalar o equipamento, seus acessórios e softwares .

3.4 Não será permitida a sub-empregada parcial ou total dos serviços objeto, sendo a **CONTRATADA** a responsável direta pela perfeita execução dos serviços.

3.5 **CONTRATADA** deverá informar a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral responsável pela fiscalização dos serviços, o seu preposto, a quem deverá ser comunicado as solicitações de manutenção corretiva e preventiva.

3.6 As manutenções “preventiva” e “corretiva” deverão ser executadas no local onde se encontram os aparelhos, no horário normal de expediente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

3.7 Quando da primeira manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar levantamento técnico das condições de cada aparelho e entregar a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

3.8 A manutenção corretiva deverá ser feita a qualquer momento, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender os chamados técnicos, em no máximo 06 (seis) horas, para conserto e, se for o caso, reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a **CONTRATADA** em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

3.9 A contratada deverá possuir um número telefônico fixo para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, disponível pelo menos durante horário comercial.

3.10 Quando os serviços a serem executados nos equipamentos forem causados por descargas atmosféricas, forças da natureza, todo ou qualquer serviço fica de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo-se os prazos previamente determinados no Item 3.8.

3.11 O controle dos serviços executados deverá ser feito através do preenchimento de impresso próprio, onde conste o tipo de equipamento, número de inventário, tipo de manutenção, data da realização, assinatura do técnico e da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, responsável pela fiscalização do Contrato.



3.12 Qualquer tipo de equipamento que faça parte deste contrato, quando forem retirados para conserto, deverão ser substituídos por outro de idêntica configuração e capacidade, além de backup, por conta e risco da **CONTRATADA** e atendendo os prazos determinados no Item 3.8, contados a partir da data da retirada do equipamento pelo técnico mediante FAT (Ficha de Assistência Técnica), sujeitando-se a **CONTRATADA** em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

3.13 A **CONTRATADA** deverá promover o serviço de manutenção nos equipamentos e programação sempre que solicitado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, e cumprindo os prazos conforme item 3.8.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

4.1 Zelar pelos equipamentos da **CONTRATADA** instalado(s) em seu ambiente e ressarcir o seu valor, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal.

4.2 Efetuar dentro do prazo previsto os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

4.3 Atender, no que couber, o quanto especificado para Implantação e acompanhamento dos Serviços, no tocante aos procedimentos técnicos.

4.4 Instalação de 1(uma) tomada devidamente aterrada e na voltagem do equipamento a ser instalado pela contratada.

V - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

5.1 O gerenciamento e conseqüente fiscalização do contrato, serão exercidos pela contratante.

Beatriz Helena Zuppi Balista
Diretor I/NAC



ANEXO A

1- OBJETO

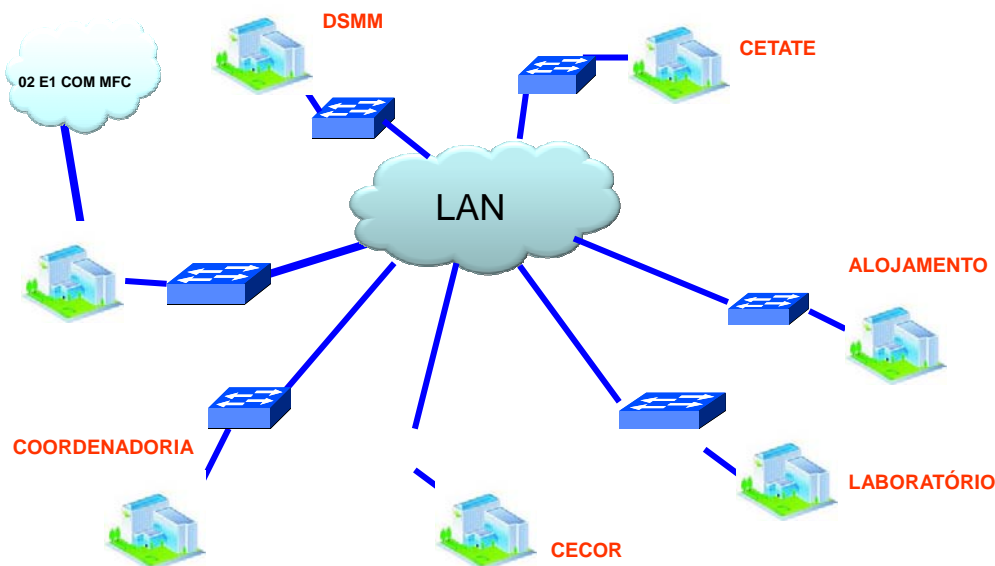
Locação, instalação, treinamento dos envolvidos, homologação do funcionamento, manutenção e suporte de equipamentos que comporão o "Sistema de Telefonia da CATI".

O prazo de duração do contrato de Locação é de 12 meses deverá incluir todos os equipamentos e serviços ofertados. O prazo será contado a partir da data de Instalação dos Equipamentos.

O sistema deverá ser composto de: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital, Temporal, Controlado por Programa Armazenado (CPA-T), Equipada com Aparelhos Telefônicos Digitais; Equipamentos de Alimentação Elétrica, No brek, Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento e Correio de voz; Equipamentos Periféricos; "Software" e Acessórios; Documentação Técnica, Testes e Treinamento. Essa central deverá interligar-se aos demais prédios internos do CATI, através da rede interna de dados utilizando-se de tecnologia IP – SIP interna a central, mediante módulos remotos gerenciados pelo equipamento central, constituindo-se em uma única plataforma de comunicação, com transparência total de facilidades e comunicação entre si sem limitações de trafego, isto é, deverá interligar-se conforme escopo abaixo. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 circuitos de comunicação IP em cada módulo remoto e no equipamento central. Sua concepção deverá possuir a possibilidade de entroncamento IP – SIP com operadoras de telefonia publica. O equipamento deverá possibilitar a utilização de ramais IP SIP – aparelhos e/ou softphones - e ramais móveis – DECT e/ou IP-SIP, caso sejam necessários.

Não serão aceitos equipamentos de marcas diferentes ou modelos distintos de um mesmo fabricante

TOPOLOGIA DA REDE



O endereço de entrega e instalação esta listado abaixo:

Av. Brasil, 2340- Jd. Chapadão CEP-13070-178 Campinas/SP(ENDEREÇO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO)

1.2- A central telefônica, seus componentes e demais itens especificados neste documento devem ser novos, ou seja, nunca terem sido montados e utilizados em hipótese alguma, salvo ocasião de montagem e testes em fábrica. Deverão ser entregues na mais nova versão disponível no Brasil.

1.3- A central telefônica ofertada possibilitará, por meio de interfaces / equipamentos incorporados à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede "LAN/MAN/WAN".



Obs.: Não serão aceitos hardware e software externos a central.

OBS: Será obrigatória visita técnica no local onde os serviços serão executados. O local indicado para visita deverá ser vistoriado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

2- CONFIGURAÇÃO GERAL DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

A CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deverá estar equipada com a seguinte configuração mínima :

CIAGRO	
Quant.	Item
060	Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização MFC R2 Digital) – 1E1
016	Troncos Analógicos
056	Ramais Analógicos
040	Ramais IP
005	Aparelhos Telefônicos IP – conforme item C desta especificação
001	Correio de voz para todos os ramais, com 08 canais de acesso simultâneos, – Conforme item D3 desta especificação
030	Licenças Softphones IP
001	Modem para manutenção remota
001	Software de Bilhetagem e Tarifação - Conforme item D4 desta especificação
001	Sistema de Gerenciamento e Manutenção - Conforme item D1 desta especificação
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
COORDENADORIA	
062	Ramais Analógicos
034	Ramais Digitais
022	Aparelhos Digitais, conforme item C desta especificação
002	Mesas Operadoras Telefonista, conforme item C desta especificação com headset
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
CETATE	
024	Ramais Analógicos
008	Ramais Digitais
002	Aparelhos Digitais, conforme item C desta especificação
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
DSMM	
056	Ramais Analógicos
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
CECOR	
032	Ramais Analógicos
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
ALOJAMENTO	
024	Ramais Analógicos
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à



	plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação
LABORATORIO	
016	Ramais Analógicos
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de maior Movimento – HMM) para 03 horas – No Break - Conforme item D2 desta especificação

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

3.1- A licitante vencedora deverá possuir acesso a centro de suporte técnico de alto nível em território nacional. Deverá contar com um número telefônico exclusivo e gratuito (tipo 0800) para abertura de chamadas e relatos de ocorrências. Este canal de relacionamento com o CONTRATANTE deverá estar disponível 07x24, onde será feito o registro de chamados.

3.2- A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer de imediato, equipamento(s) de especificação (ões) igual ou superior ao estipulado neste instrumento convocatório para utilização do CONTRATANTE, pelo período em que aquele que apresentou defeito ou mau funcionamento encontrar-se em reparos durante o período de garantia acima estipulado.

3.3- Atendimento, pela licitante vencedora, em até (06) horas úteis, a contar do registro do chamado, com a conclusão da manutenção corretiva em até (24) horas úteis, considerando como horas úteis, o horário de funcionamento do CONTRATANTE de 08h30min às 12h30min e 14h às 18h:

3.3.1- Caso a licitante vencedora não atenda ao chamado do suporte, dentro do prazo de (06) horas exigido pelo CONTRATANTE quando da constatação de defeitos ou mau funcionamento de peças, partes ou do conjunto dos equipamentos, ficará autorizado o CONTRATANTE a efetuar, por si próprio ou através de terceiros por ele designados, o reparo ou reposição às custas da mesma, sem a perda da(s) garantia(s).

3.4- Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto desta licitação, deverão estar cobertos por garantia "on site" (no local de instalação dos equipamentos), contra defeitos de fabricação, com cobertura de peças e mão-de-obra pelo período de **VIGENCIA DO CONTRATO**, a contar da data do aceite dos equipamentos pela área de CIAGRO do CONTRATANTE, contemplando as condições descritas no Item 3 (Condições de Garantia, Assistência Técnica e Suporte) deste documento.

4- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

4.1 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária de telefonia fixa da localidade, onde os serviços serão executados.

4.2 - Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local indicado no item 1, conforme projeto de instalação fornecidos pela licitante vencedora.

4.3 - Caso a licitante vencedora entenda ser necessário o fornecimento e instalação de um novo DG (Distribuidor Geral) em cada prédio o mesmo deverá ser equipado com blocos de corte e proteção e campo de testes para os troncos e ramais, com seus respectivos módulos de proteção para troncos e ramais. No caso de gabinetes para racks, o fornecimento deverá contemplar os racks padrão 19 polegadas do tipo fechado, com ventilação forçada para teto, patch panels, patch cords e todos os materiais necessários a conexão da CPCT à rede de voz e dados existentes.

4.3.1 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de serviços e materiais necessários para o jumper e o espelhamento da rede interna de ramais existentes, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer despesas referente à efetiva instalação da CPCT

4.4- Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCT, sistema de energia (No Break), DG, racks, patch panels, etc. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer despesa extra relativa a



materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, assim como as despesas de viagem e deslocamento decorrentes da instalação das centrais.

4.5- Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a empresa licitante vencedora deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços composta de cronograma e descritivo dos serviços a serem executados.

4.6- Será obrigatória a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, para conhecimento das características dos locais onde os serviços serão executados.

4.7- Será obrigatória a apresentação pela licitante vencedora, de um cronograma estabelecendo os prazos para as diversas etapas, de acordo com a seguinte discriminação e respeitando os prazos máximos apresentados, a partir da assinatura da nota empenho, devendo os interessados considerar que alguns serviços poderão ser realizados em períodos noturnos, finais de semana e feriados:

4.7.1- Entrega dos projetos de instalação: em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato;

4.7.2- Entrega dos equipamentos / materiais: em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

4.7.3- Instalação dos equipamentos: em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

4.7.4- Período de funcionamento experimental: 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos.

4.7.5- Caso haja atraso na entrega dos serviços, além das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, o período de locação e, conseqüentemente, o pagamento da locação será contado a partir do mês de funcionamento/utilização dos serviços, sendo que a quantidade de parcelas corresponderá aos meses restantes do período de vigência do contrato.

5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1- A empresa licitante vencedora deverá fornecer com a central 01 (uma) via da documentação técnica (em mídia ou papel) necessária à manutenção e operação do sistema.

5.2- Toda a documentação técnica fornecida pela empresa licitante vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa.

5.3- Deverá ser fornecida pela empresa licitante vencedora, pelo menos, a seguinte documentação:

5.3.1 Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador;

5.3.2- Documentação de operação e manutenção do sistema de tarifação;

5.3.3- Documentação do projeto, que contenha as condições de alimentação elétrica e ambientais de funcionamento, disposição física e especificações operacionais;

5.3.4- Documentação do sistema, que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

6- TREINAMENTO

6.1- Devem ser previstos, pelo menos os seguintes cursos de treinamento:



6.1.1- Treinamento(s) coletivo(s), para todos os usuários do sistema, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais de acordo com as facilidades disponíveis. Este treinamento deverá ser realizado, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.2- Treinamento de 01(um) técnico em operação do sistema de tarifação e bilhetagem, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2- A empresa licitante vencedora deverá entregar o material didático necessário para os treinamentos, impresso em português.

B- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CENTRAIS PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

1- Especificação Técnica das Centrais Privada De Comutação Telefônica - CPCT

1.1- A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas-tronco bidirecionais. A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional;

1.2- A CPCT deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil, **até 500 ramais e 05 canais E1**;

1.3- A CPCT deverá utilizar a tecnologia de "slots" universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição "slots" no bastidor sem interrupção do sistema;

1.4- A interligação da CPCT com os ramais, tanto analógicos como digitais, deverá ser efetuada através de um único par de fios;

1.5- A CPCT deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC);

1.6- Possuir manutenção remota através de modem incorporado na CPCT;

1.7- Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;

1.8- Possibilitar uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades / gerenciamento com conectividade IP, suportando também protocolo SIP (RFC 3261);

1.9- O equipamento deverá possuir **Gatekeeper** e **Gateway** incorporados na CPCT;

1.10- A CPCT deve possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem e/ou através de porta 10/100 BaseT em qualquer ponto da rede LAN;

1.10.1- A CPCT devesse possibilitar a instalação cartão Switch POE Gigabit com no mínimo 08 portas integrado ao sistema.

1.11- A CPCT deve ser entregue juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários e demais itens necessários à sua montagem, testes e perfeito funcionamento;

1.12- O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública, através de interfaces de linhas troncos digitais, com sinalização R2 CAS MFC / TIE LINE DIGITAL E/M /ISDN através de enlaces digitais de 2Mbps (interface G703), devendo todo hardware ser incorporado à central;

1.13- O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública ou Provedor de Telefonia IP/VoIP, por meio do protocolo SIP, com discagem direta ao ramal, sem a necessidade de atendimento prévio, seja por telefonista/recepcionista, seja por equipamento pré-atendedor (Atendimento automatizado);



1.14- O PABX deverá ser único, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada;

1.15- A CPCT deverá ser fornecida na capacidade igual ou superior que mais se aproxime da configuração inicial definida;

1.16- A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o seguinte:

1.16.1- A inserção de cartões ou módulos de periferia necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;

1.16.2- Deve ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;

1.16.3- A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

1.17- A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão homologado pela ANATEL, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;

1.18- O sistema de telefonia deverá possuir acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade da CPCT de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras;

1.19- O equipamento deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones digitais ou analógicos, sem necessidade de hardware adicional.

1.20.1- Para os aparelhos digitais, deverá possibilitar a facilidade de visualização pré-atendimento do número chamador, ou seja, o usuário poderá visualizar o número do chamador e optar pelo atendimento ou pelo desvio da chamada para ramal do sistema ou para o correio de voz;

1.21- O equipamento deverá estar preparado para encaminhar o número do assinante chamador também para os terminais analógicos, bastando que se conecte a uma posição de ramal analógico, um aparelho com display e capacidade de reconhecimento do número do assinante chamador.

1.22- Devem ser permitidas, no mínimo, dez classes de acesso ao tronco a fim de permitir/restringir o estabelecimento de ligações tais como:

1.22.1- Recebe e efetua apenas chamadas internas;

1.22.2- Recebe e efetua chamadas externas apenas para serviços 0800, e demais serviços especiais;

1.22.3- Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais para aparelhos fixos;

1.22.4- Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos;

1.22.5- Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e chamadas locais para celulares;

1.22.6- Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e celulares;

1.22.7- Recebe chamadas externas e realizam chamadas locais, longa distância e internacional para aparelhos fixos e celulares.

1.22.8- Classes de acesso a troncos adicionais para atender a necessidades específicas.



- 1.23- O equipamento deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença;
- 1.24- O equipamento deve permitir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 06 modos de operação (ex.: diurno, noturno, almoço, feriado), inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana;
- 1.25- O equipamento deverá possuir porta de dados serial, para manutenção via microcomputador; e porta Ethernet
- 1.26- Deve ser possível a criação de no mínimo de 230 ramais virtuais. Entende-se por ramais virtuais aqueles que existem logicamente na central, mas não ocupam posição física na mesma;
- 1.27- O sistema deve permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independente do tipo de aparelho usado, se digital ou analógico, se DTMF ou decádico, salvo facilidades específicas dos aparelhos digitais;
- 1.28- A CPCT deve dispor de sistema de senha pessoal de no mínimo 10 dígitos;
- 1.29- O equipamento deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho;
- 1.30- Deve existir distinção de campainha para chamadas internas e externas e facilidades tais como rechamada;
- 1.31- O equipamento deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 500 números comuns a todos os ramais da central;
- 1.32- A CPCT deverá permitir que determinados ramais, tais como os conectados a modems e aparelho de fax, sejam protegidos para a transmissão de dados;
- 1.33- A CPCT deverá possuir uma porta padrão Ethernet (10/100 base T - endereçamento IP) que possibilite o acesso a ela via rede LAN para manutenção;
- 1.34- A CPCT deverá possuir correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e o PABX, não podendo ser utilizados meios mecânicos como HARD DISK (HD);
- 1.35 - A CPCT deverá permitir a instalação de correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e os sistemas Exchange, NOTES e GROUPWISE, não podendo ser utilizados meios mecânicos como HARD DISK (HD);
- 1.36- O equipamento deverá permitir o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP ou através do envio de logs por e-mail pré-determinado, ao display de aparelhos digitais pré-definidos;
- 1.37- Nas transferências entre ramais digitais, a identificação disponibilizada pelo número do assinante chamador também deve ser transferida;
- 1.38- A Central PABX deverá possibilitar para os terminais IP a possibilidade de comutação inteligente de voz sem passar pelo PABX (ponto-a-ponto), entre as centrais da rede, comutando nas CPUs das centrais PABX apenas a sinalização, residindo na LAN apenas a voz das partes envolvidas. Isto se deve aplicar também para terminais WiFi;
- 1.39 - A Central PABX deverá possibilitar a implementação de ramais Wi-Fi com protocolo SIP;



- 1.40 – A Central PABX devera possibilitar a implementação de aparelhos do tipo DECT, quando necessários, utilizando aparelhos do próprio fabricante.
- 1.41 – As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT, deverão ser integradas a rede de dados do cliente através ou podendo ser substituído por outra facilidade equivalente deste que utilize a rede de dados existente. Não serão aceitos redes individuais para interligação das antenas (Access Point).
- 1.42 - As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT deverão suporta no mínimo 10 conexões simultâneas.
- 1.43 - A Central PABX deverá suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;
- 1.44 - O meio de armazenamento de programas e dados do sistema CPCT, devera ser através de qualquer meio que não seja mecânico. Exemplo: Hard Disk – HD
- 1.45- Os aparelhos telefônicos analógicos deverão possuir sinalização visual para aviso da existência de mensagens nas caixas postais dos ramais (objetivando assim que o usuário visualize a existência de mensagens na caixa postal do sistema correio-de-voz);
- 1.46- Possibilidade de criação de uma rede integrada de PABX multi-localidades que comporte até 180 (Cento e oitenta) nós, com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades / gerenciamento com conectividade IP.
- 1.47- Os pacotes de voz gerados pelas Centrais PABXs deverão possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz;
- 1.48- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP;
- 1.49- A Central PABX deve possuir interfaces proprietárias VoIP, ou seja, internas e nativas do equipamento, e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;
- 1.50- O sistema deverá suportar Interligação entre as centrais via IP MPLS (isso irá proporcionar garantia de qualidade de serviço e facilidade na expansão, bem como facilidade para tráfego de dados);
- 1.51- A Central deverá suportar, através dos terminais digitais ou IP, acesso a diretório corporativo, histórico das ligações e discagem através de terminal PC. ;
- 1.52- A CPCT deve possibilitar expansão das capacidades mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que sejam associados entre si para fornecer a capacidade de números de ramais e troncos solicitados;
- 1.53- A CPCT deverá possibilitar a interligação com gabinetes remotos através de VoIP, mantendo todas as funcionalidades e facilidades do sistema principal, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 1.54- A CPCT deverá possuir os serviços VoIP através de interface incorporada ao sistema, permitindo inclusive que o protocolo de facilidades do sistema esteja disponível para toda a rede IP, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 1.55- A CPCT deverá possibilitar enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna entre ramais;
- 1.56- A CPCT deverá possibilitar para possível utilização futura de ramais digitais celulares (WLL), respectivos aparelhos e estações celulares (antenas), que buscarão ampliar a dimensão da área de cobertura;
- 1.57- O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, ou seja, para acessar quaisquer ramais da rede bastará discar o número do ramal, dispensando a discagem de código de acesso. O plano de numeração deverá ser composto de no mínimo por 04 (QUATRO) dígitos;



- 1.58- A CPCT deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada;
- 1.59- A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;
- 1.60- A CPCT deverá possuir a interface CTI incorporada ao sistema;
- 1.61- As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC's;
- 1.62- Nas interligações entre centrais de fabricantes diferentes a CPCT deverá suportar o protocolo QSIG disponibilizando transparência das facilidades; e em interligações entre CPCT's do mesmo fabricante deverá ter total transparência de facilidades;
- 1.63- No caso de falta de energia, os troncos analógicos deverão ser direcionados para ramais pré-determinados, afim de não perder toda comunicação;
- 1.64- A CPCT deverá possibilitar Terminais IP baseado em software que possa ser instalado em PC ou Notebook, permitindo maior interatividade na comunicação com recursos multimídia como vídeo conferência com pelo menos 04 (quatro) participantes, além de compartilhamento, visualização simultânea dos aplicativos, gravação de conversação selecionável pelo usuário e chat. O Softphone também deverá ter a possibilidade de operar em um notebook conectado via Wi-Fi (Wireless Lan), permitindo que o funcionário tenha completa mobilidade dentro da empresa, portando o seu notebook com acesso à voz, além de dados e internet;
- 1.65- O Equipamento de Comutação deverá possuir a facilidade de instalação dos módulos de forma descentralizada. Exemplo: Caso o Equipamento de Comutação venha na capacidade total de 200 ramais e 60 troncos Digitais, ela devesse possibilitar a instalação de 100 Ramais e 30 troncos Digitais em 01 determinado prédio do Campus e 100 Ramais e 30 Troncos Digitais em outro prédio do mesmo campus outro endereço. Esta interligação devesse ser através da rede LAN / MAN / WAN, fornecida pela CATI. Não podendo perder suas características de ser um único sistema.
- 1.66- A CPCT poderá ser ligada na rede elétrica 100 Volts ~ 240 Volts sem a necessidade de se alterar nenhum tipo de mecanismo ou seja a fonte devesse ser Bivolt automático.

2- Especificação Técnica dos Recursos de Segurança da CPCT:

- 2.1- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
- 2.2- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- 2.3- O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem sucedidas ou não;
- 2.4- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- 2.5- O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 2.6- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros. O sistema deve ser capaz de procurar por erros de programação ou defeitos físicos, e corrigi-los quando possível; Caso o erro não possa ser reparado, o sistema deve avisar o fornecedor/administrador automaticamente;
- 2.7- O acesso à interface de administração de sistema deve ser seguro. O sistema deve garantir autenticação com mecanismos de desafio/resposta, seja o acesso via rede LAN, seja via modem;



- 2.8- O sistema deve prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;
- 2.9- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.

3 Facilidades Mínimas das CPCT's :

- 3.1- Música em espera;
- 3.2- Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares;
- 3.3- Plano de numeração flexível de 2 a 6 dígitos podendo programar faixas de ramais com o mesmo início. Exemplo: Ramal 2 e ramal 2000
- 3.4- Categorização individual de ramais;
- 3.5- Retorno automático de chamada no caso de ocupado e no caso de não-atendimento;
- 3.6- Intercalação com som de aviso;
- 3.7- Captura de chamadas;
- 3.8- Consulta;
- 3.9- Discagem abreviada;
- 3.10- Rediscagem do último número discado;
- 3.11- Serviço noturno;
- 3.12- Conferência 28 participantes

Esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 28 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 28 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência

- 3.13- Desvio de chamadas do tipo Siga-me;
- 3.14- Bilhetagem;
- 3.15- Redirecionamento de chamadas;
- 3.16- Distribuição uniformizada de chamadas;
- 3.17- Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado;
- 3.18- Possibilidade de interligação do gabinete principal com gabinetes remotos através de interface de 2 Mbps e interligação com Centrais de outras marcas através do protocolo Q.SIG;
- 3.19- Possibilidade de tráfego de voz sobre uma rede de dados e transparência de facilidades sobre esta mesma rede (VoIP);
- 3.20- Possibilidade de integração de centrais de mesma marca, disponibilizando transparência de facilidades, gerenciamento centralizado, atendimento e tarifação centralizados;
- 3.21- Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, dentre outros, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento (sem hardware adicional);



3.22- A CPCT deverá possuir sistema de atendimento automático, com no mínimo 08 canais simultâneos, incorporado à central, sendo possível a criação de menus e sub-menus de atendimento;

3.23- Possuir, no mínimo, 12 (doze) categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;

3.24- Possuir uso de Código pessoal – mínimo 500 senhas - com as definições do perfil/categoria do ramal do usuário, para acesso em qualquer outro ramal/terminal da rede, onde o usuário se encontre em qualquer momento – a funcionalidade permitirá que os usuários "transportem" seu perfil e mantenham privilégios/restrições a partir de qualquer local.

3.25 - Programação de nome do ramal pelo próprio usuário sem a necessidade de entrar em modo de programação de sistema

3.26- Permitir a realocação de um ramal em um novo ponto sem a necessidade de reprogramar os dados do ramal, mantendo suas configurações originais, inclusive desvio de chamadas, históricos dos últimos números chamados e indicações de mensagens no correio de voz.

3.27- Permitir a desconexão forçada de tronco no caso de conversações que excedam determinado período pré-determinado, após envio de Tom de Aviso de Conversação Longa.

C- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

1 - Aparelhos Telefônicos no Sistema – TIPO DIGITAL E MESA TELEFONISTA

1.1- Fornecimento de Terminais Telefônicos Digitais com as seguintes características mínimas:

1.2 - Tecla para Viva-voz,

1.3 - Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo

1.4 - Função para Mute

1.5 - Tecla para Retenção

1.6 - Tecla de Rediscagem do último número

1.7- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema.

1.8 - Controle de volume campainha/contraste do visor

1.9 - Função para conferência

1.10 - Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis para os aparelhos digitais e 24 (vinte e quatro) teclas programáveis para a mesa telefonista. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre.

1.11 – Head-Set para as mesas de telefonista – 02 unidades

1.12 -Permitir busca do numero do usuário através do nome

2 - Aparelhos Telefônicos no Sistema – TIPO IP

2.1 A proponente deverá fornecer uma fonte de alimentação para cada terminal IP/SIP.

2.2 Deve possuir display de cristal líquido inclinável monocromático com resolução de no mínimo 240x128 pixels com no mínimo 6 linhas;

2.3- Deve possuir no mínimo 6 teclas para livre programação de função, com indicação luminosa via LED ou Display de LCD;

2.4- Deve possuir, no mínimo, duas interfaces Ethernet 10/100 MPS auto-sense;

2.5- Deve suportar, no mínimo, os codecs G.711, G.722 e G.729AB;

2.6- Deve permitir Supressão de Silêncio;

2.7- Deve possuir a função viva-voz full duplex;

2.8- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;

2.9 Permitir busca do numero do usuário através do nome



D- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK), SISTEMA DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM E CORREIO DE VOZ

1- Especificação Técnica do Sistema de Gerenciamento e Manutenção:

1.1- Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para CPCT;

1.2- Deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente através de modem;

1.3- O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de mercado tais como o Windows, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Esta estação de trabalho deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como:

1.3.1- Aplicativo de segurança;

1.3.2- Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários;

1.3.3- Aplicativo de performance;

1.3.4- Aplicativo de diagnóstico de falhas e alarmes.

1.4- O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

1.4.1- Diagnósticos internos dos módulos;

1.4.2- Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;

1.4.3- Reprogramação dos dados do sistema;

1.4.4- Lista de equipamento livre;

1.4.5- Lista de números livres;

1.4.6- Critérios de filtragem.

1.5- Deverá fazer parte do escopo de fornecimento o microcomputador necessário à hospedagem do software de gerenciamento e manutenção;

2- Especificação Técnica do Sistema de Energia Elétrica (No Break):

2.1- Fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 03 (três) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação (No Break); O fornecimento deverá ser local, ou seja, cada modulo remoto deverá ter seu suprimento de energia nas condições anteriormente descritas

2.2- O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias;

2.3- O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT;

2.4- Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

2.5- Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.



3- Especificação Técnica do Sistema de Correio de Voz e Atendimento Automatizado:

3.1- Sistema de Correio de Voz centralizado na Matriz, com 8 (oito) canais para acessos simultâneos e que suporte até 500 (quinhentas) caixas postais.

3.1.1- Enfileiramento de chamadas caso as portas disponíveis estejam ocupadas.

3.1.2- Indicação de mensagem de correio em tecla do terminal digital, lâmpada de mensagem de terminal analógico e ícone específico do softfone.

3.1.3- Identificação do número do assinante chamador com possibilidade de retorno automático da chamada.

3.2- Sistema de Atendimento Automatizado centralizado na Matriz, com capacidade de atendimento de pelo menos 15 chamadas simultâneas.

3.2.1- Acesso a ramal ou departamento por discagem de um dígito, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).

3.2.2- Possibilidade de gravar uma mensagem geral disponibilizada para todos os usuários do sistema.

4- Especificação Técnica do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem:

4.1- A bilhetagem do sistema poderá ser fornecida através de porta serial padrão RS-232 pertencente ao equipamento ou via interface LAN, e deverá conter informações de bilhetagem para todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios da bilhetagem;

4.2- O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, tanto legendas como conteúdo. Deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:

4.2.1- Programa de observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros.

4.3- Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:

4.3.1- Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);

4.3.2- Número do ramal que originou a chamada;

4.3.3- Data de início da chamada;

4.3.4- Hora de início da chamada: Duração da chamada.

4.4- Programas destinados à emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:

4.4.1- Ramal (is) que efetuar (am) chamada (s);

4.4.2- Ligações efetuadas através do console de operadores.

4.5- O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saintes.

BEATRIZ HELENA ZUPPI BALISTA
DIRETOR I/NAC



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO Nº
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR _____ E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Engº Agrº José Carlos Rossetti, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº 17.289/2013, pelo presente instrumento avençam um contrato de **prestação de serviços de Locação de uma central telefônica PABX do tipo CPA-digital e serviço de manutenção preventiva e corretiva**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, do regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, inclusive, do Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de **prestação de serviços de Locação de uma central telefônica PABX do tipo CPA-digital e serviço de manutenção preventiva e corretiva**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, que integrou o Edital de Licitação nº 012/2014, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 17.289/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado nas dependências da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral localizada a Av: Brasil, 2340 Jardim Chapadão -Campinas/SP, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - Anexo I do edital da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma de execução apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no art. 4º, Inciso I, do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, o valor mensal devido pelo CONTRATANTE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, observada a fórmula estabelecida no § 5º, do art. 1º, da Resolução CC – 79, de 12.12.2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o parágrafo primeiro será contada a partir de 00/00/00, data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ____ e término em ____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo R\$ _____ (_____) referente ao exercício de ____ e R\$ _____ (_____) referente ao exercício de _____. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico nº339039, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II** – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III** – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- IV** – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- V** – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- VI** – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- VII** - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- VIII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo.
- IX** – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



- X** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XI** - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.
- XII** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- XIII** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- XIV** - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XV** - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XVI** - Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.
- XVII** - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- XVIII** - Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- XIX** - Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- XX** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- XXI** - A Contratada deverá ter em seu Quadro de Funcionários profissional a nível de Supervisão com experiência profissional de no mínimo 2(dois) anos comprovados em Carteira Profissional, o qual será responsável pelos serviços e terá missão de garantir o bom andamento dos trabalhos.
Essa supervisão terá a obrigação de reportar-se sempre que houver necessidade aos prepostos da Contratante e tomar providências pertinentes.
- XXII** - Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.
- XXIII** - Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamadas ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 01(uma) hora, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada, por escrito ou por telefone, incluindo-se sábados, domingos e feriados (QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO), diuturnamente devendo em qualquer caso ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação e no caso de BIP, a Contratada terá o prazo de 15 minutos para entrar em contato com a Contratante.
- XXIV** - Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica deverão ser executados em data e horário previamente estipulados, de comum acordo entre as partes, e de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade. Este procedimento deverá ser realizado no período das 08:00 às 17:00 hs. de segunda a sexta -feira, observando se as exigências mínimas arroladas na planilha de descrição dos serviços (quanto à execução dos serviços para cada equipamento).
- XXV** - Garantir que, em toda manutenção preventiva, sejam executados os serviços de acordo com os cronogramas previamente estabelecidos entre as partes. Anotar em Ordens de Serviços as observações que se fizerem necessárias para serem apreciadas e ou aprovadas pelo Serviço de Manutenção da Contratante. Essa Ordem de Serviços deverá estar anexo a Nota Fiscal, que mensalmente será encaminhada ao Núcleo de Atividades Complementares para comprovação dos serviços realizados.
- XXVI** - A cada manutenção tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão reportar-se ao Núcleo de Atividades Complementares da Contratante e manter um livro de anotações minuciosas dos serviços executados



em cada equipamento. Paralelamente emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objeto a comprovação do feito, para liberação da Nota Fiscal.

XXVII - Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverão ser sanadas ou tomadas providências imediatas para o restabelecimento e recolocação em operação no menor tempo possível de forma segura e confiável.

XXVIII - As intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados instruídos e controlados pela Assistência Técnica da Contratada, os acessórios e ferramentas usadas pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante dos equipamentos. O acompanhamento pelo Centro de Assistência Técnica da Contratada, será feito sempre e quantas vezes forem necessárias.

XXIX - Não será permitidos, em hipótese alguma a transferência das obrigações da empresa a terceiros.

XXX - Selecionar e preparar rigorosamente a equipe técnica que irá prestar serviços, encaminhar Certificado de Cursos Registrados em Órgão de Classe e comprovante de habilitação para manutenção emitido pela fabricante dos equipamentos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho.

XXXI - Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção de modo a evitar danos a rede elétrica da Contratante, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido a inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24(vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos.

XXXII - Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de qualquer membro de sua equipe técnica acidentada ou com mal súbito através de sua supervisão.

XXXIII- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos e ferramentas em quantidade e qualidade e tecnologia adequadas com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica dentro das normas e legislações vigentes.

XXXIV - Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objetivando manutenção técnica em equipamentos, objeto da prestação de serviço.

XXXV - Permitir o acompanhamento, por prepostos oficialmente indicados pelo seus técnicos credenciados.

XXXVI - Os equipamentos e/ou acessórios que necessitem de um conserto mais complexo implicando na sua ida para empresa, o seu retorno deverá ser previsto para o máximo de 5(cinco) dias úteis. A retirada desses equipamentos deverá ter prévia autorização do Núcleo de Atividades Complementares da Contratante.

XXXVII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

XXXIII - Comunicar com antecedência a Contratante a necessidade de execução de serviços de substituição de peças extras necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos, objeto deste Contrato. O pagamento das peças que forem substituídas deverão ser efetuados em processo apartado, tendo como assunto : Pagamento de substituição de peças.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II -Expedir Autorização de Serviços, para início da execução dos mesmos, com indicação do local onde deverá ser executado.

III - Exercer a fiscalização dos serviços contratados e prestado pela Contratada através do serviço de manutenção, realizar avaliações periódicas e adequada aos procedimentos utilizados na execução dos serviços,



notificando imediatamente e por escrito qualquer problema ou irregularidade encontrada.

IV - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

V - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

VI - Através do Serviço de manutenção controlar em documento próprio a efetiva execução dos serviços da Contratada, a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução de Serviços.

VII - Autorizar a colocação de peças ou acessórios, exigidos por lei, ou determinações de autoridades competentes.

VIII - Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entender necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, ou não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que deste ato facultar à Contratada a rescisão ou não do contrato. O pagamento pelas peças que por ventura forem substituídas, quando da necessidade, deverão ser efetuados em processo apartado, tendo como assunto pagamento de substituição de peças.

XIV - Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da Contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da Contratada.

X - Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da Contratada.

XI - Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos equipamentos alheios a especialidade da Contratada.

XII - Fornecer local para guarda de todo ferramental, aparelhagem e equipamentos da Contratada, quando solicitado.

XIII - Na hipótese de desativação de qualquer equipamento por decisão técnica ou administrativa da Contratante poderá ser excluído do contrato, mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30(trinta) dias à Contratada e, neste caso, haverá a diminuição correspondente ao preço total.

XIV - Não permitir o ingresso de terceiros, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 15(quinze) dias para o período de funcionamento experimental contados do prazo da instalação dos equipamentos e ativação dos serviços, contados da assinatura do contrato e do recebimento do Pedido de Fornecimento e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA– DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Núcleo de Atividades Complementares, sito a AV; Brasil, 2340 - Jardim Chapadão Campinas/SP, relatório mensal dos serviços prestados no período de 30(trinta) dias, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0.5% ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

Sobre os serviços prestados incidirá o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

PARAGRAFO SÉTIMO

O recolhimento da importância retida será efetuado pelo Núcleo de Finanças desta Coordenadoria.

PARÁGRAFO OITAVO

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e nas Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br) os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO NONO

A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178
licitacoes@cati.sp.gov.br



Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Justiça do Trabalho. As referidas certidões poderão ser consultadas pela Contratante quando do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) (**obs. no caso de reforma o limite legal é de 50% (cinquenta) por cento**) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SAA - 22, de 01-08-96, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que :

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos :

- a) o Edital de Licitação nº 012/2014 e seu anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) o cronograma de execução;
- d) a Resolução SAA nº 22

II – Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, projetos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178
licitacoes@cati.sp.gov.br



IV –Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu (Nome Completo), representante legal da empresa _____, interessada em participar no Processo SAA 17.289/2013, processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 012/2014, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, **DECLARO**

-Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___/___/2014.

Responsável (Nome/Cargo/assinatura)

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 (Doze) Meses
Prestação de serviços de locação de uma Central telefônica PABX do tipo CPA-Digital, com serviço de manutenção preventiva e corretiva		
Valor por extenso		

Comunicado da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC

"4/9/2008 08:49:28

Identificação nas propostas

Senhores licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

**Atenciosamente
BEC - Administração"**



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178
licitacoes@cati.sp.gov.br



ANEXO V

RESOLUÇÃO SAA-22, de 01/08/1996

Estabelece normas para a aplicação das multas revistas nos artigos 81,86, "caput" e seus §§ e 87, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se aludem os artigos 81,86 "caput" e seus parágrafos e 87, II da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – Pôr atraso na entrega:

3de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

4de 0,4% ao dia até o máximo de 30 dias.

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – Se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob a pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil, seguinte à data da referida comunicação.

V – a multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – o não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII – se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.